



Projeto de Lei nº 018 de 22 de julho de 2026.

Institui o Programa Municipal "Cuidando + dos Nossos Servidores", destinado à valorização, promoção da saúde, qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento dos servidores públicos do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, o Programa Municipal "**Cuidando + dos Nossos Servidores**", com a finalidade de promover ações permanentes de valorização, acolhimento, integração, saúde, qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – promover a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos municipais;
- II – incentivar ações de promoção da saúde física, mental e emocional;
- III – estimular hábitos saudáveis e práticas de autocuidado;
- IV – fortalecer a integração, a cooperação e o relacionamento entre os servidores;
- V – contribuir para a melhoria do ambiente organizacional e da qualidade dos serviços públicos;
- VI – incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores;
- VII – promover ações de acolhimento, motivação e fortalecimento do vínculo institucional;
- VIII – desenvolver iniciativas voltadas à prevenção de doenças ocupacionais e à promoção da saúde no ambiente de trabalho.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover, entre outras, as seguintes ações:

- I – palestras, oficinas, cursos, capacitações e rodas de conversa;
- II – campanhas educativas e preventivas relacionadas à saúde, qualidade de vida e valorização do servidor;
- III – ações voltadas à promoção da saúde física, mental e emocional;
- IV – atividades de ginástica laboral e outras práticas de promoção da saúde ocupacional;



V – realização da Corrida do Servidor e de outras atividades esportivas, recreativas e de lazer;

VI – homenagens aos aniversariantes do mês e ações de reconhecimento dos servidores;

VII – realização de eventos comemorativos, culturais e de integração, incluindo o Arraia dos Servidores, a Semana do Servidor e a Confraternização Natalina;

VIII – visitas periódicas de profissionais especializados, inclusive da área de Psicologia, para ações de acolhimento, orientação e promoção da saúde mental;

IX – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 4º O Programa será destinado aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e demais colaboradores da Administração Pública Municipal, observadas as normas aplicáveis.

Art. 5º A coordenação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, podendo atuar em parceria com as demais Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, mediante instrumentos de cooperação, quando cabíveis.

Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas durante todo o ano, conforme cronograma elaborado pela Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O Programa Municipal "Cuidando + dos Nossos Servidores" está alinhado ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 3 (Saúde e Bem-Estar) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, do bem-estar físico e mental e da valorização dos servidores públicos.

Art. 8º A Administração Municipal poderá realizar o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas por meio de relatórios, registros de participação, pesquisas de satisfação e demais instrumentos que permitam mensurar os resultados alcançados.

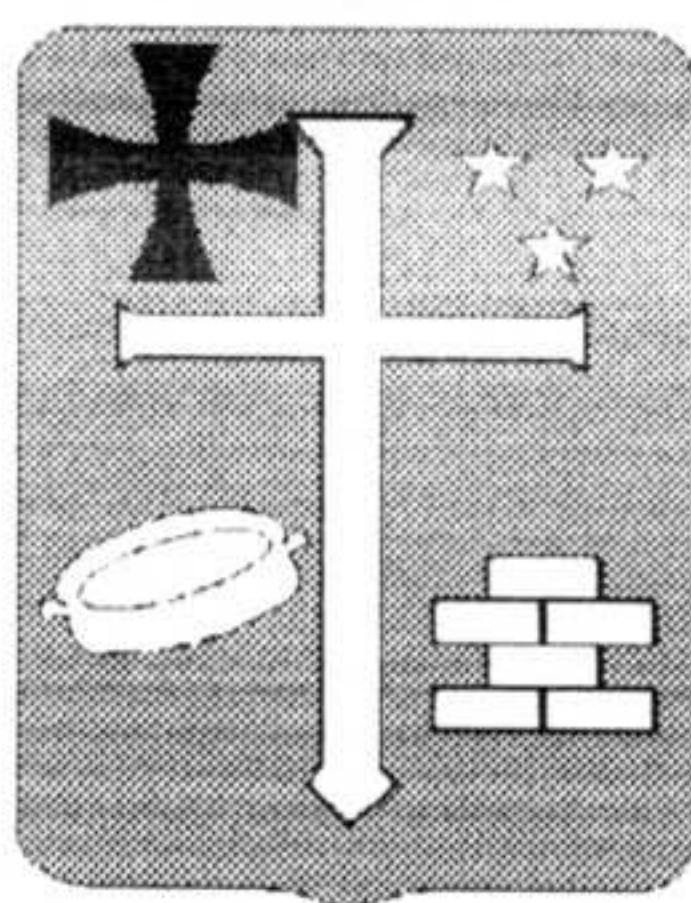
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, 22 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Bom Jesus
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 231, Centro - CEP: 59.270-000.;
CNPJ: 09.428.392/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENTA: Parecer da Comissão de Constituição e Justiça relativo ao Projeto de Lei nº 018/2026, que institui o Programa Municipal "Cuidando + dos Nossos Servidores", destinado à valorização, promoção da saúde, qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento dos servidores públicos do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Programa Municipal "Cuidando + dos Nossos Servidores", com a finalidade de promover ações permanentes de valorização, acolhimento, integração, saúde física e mental, qualidade de vida e desenvolvimento para todos os servidores e colaboradores da Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A matéria em exame versa sobre a gestão do pessoal e a valorização do funcionalismo público local.

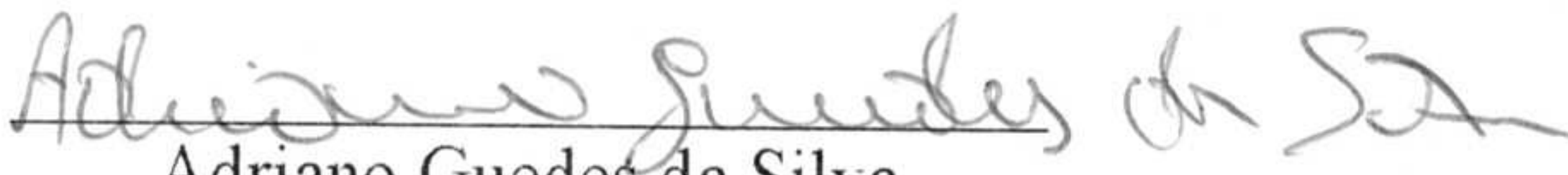
Não se identifica vício de iniciativa formal, tendo em vista que a proposição foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a direção superior da administração municipal e a iniciativa privativa sobre o regime jurídico dos servidores e a organização dos órgãos do Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

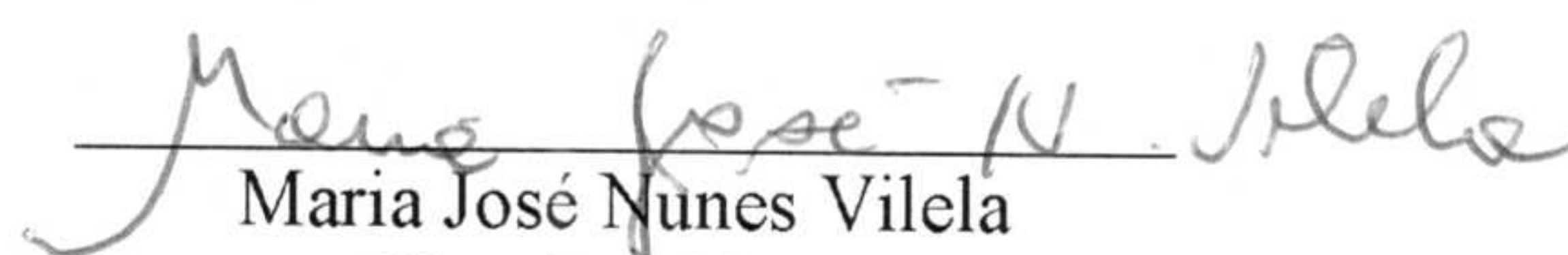
Sob o aspecto legal e constitucional, o projeto atende às exigências de técnica legislativa prescritas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e não cria despesas sem indicação de fonte orçamentária, prevendo que os custos correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

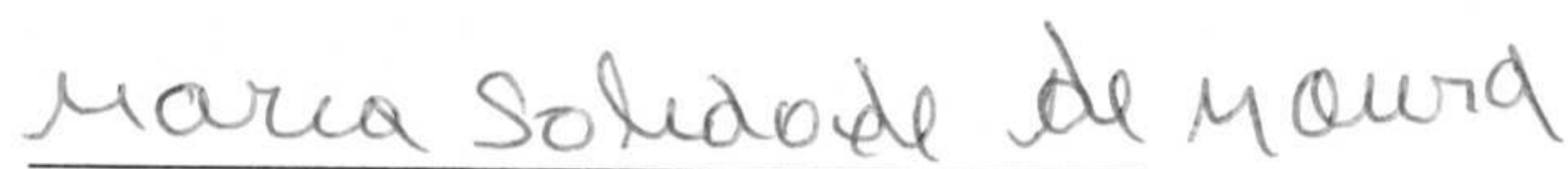
Por todo o exposto, verifica-se que o projeto respeita as normas constitucionais, legais e regimentais desta Casa Legislativa.

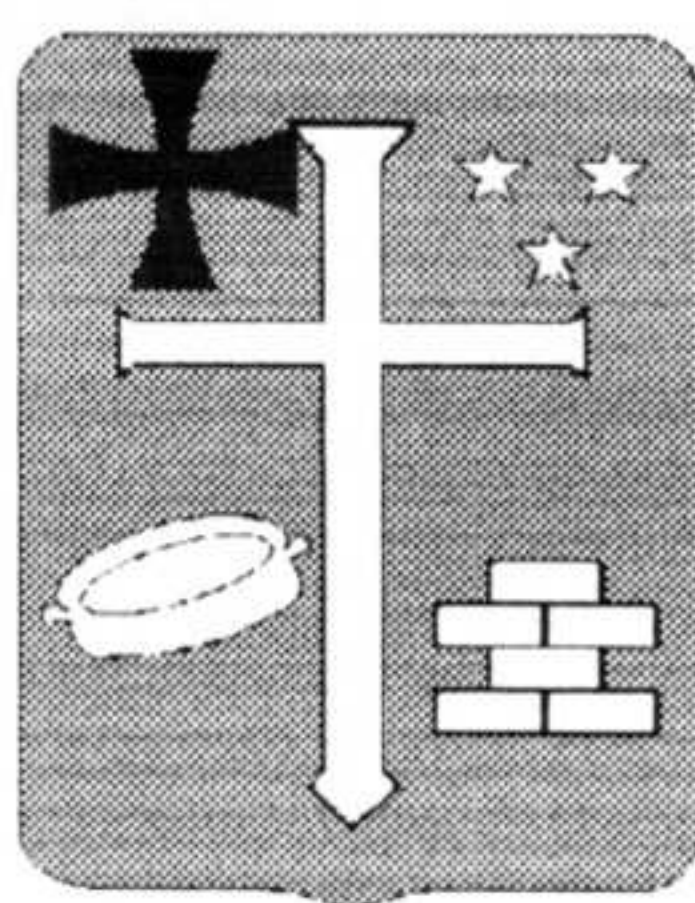
CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela Aprovação do Projeto de Lei acima proposta do presente Projeto de Lei nº 018 /2026, recebido por essa Casa Legislativa.

Bom Jesus-RN, 28 de julho de 2026.


Adriano Guedes da Silva
Presidente


Maria José Nunes Vilela
Vice-Presidente


Maria Solidade de Moura
Membro



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Bom Jesus
Palácio João Ferreira da Silva

Rua Almir Freire, 231, Centro - CEP: 59.270-000.;
CNPJ: 09.428.392/0001-69 Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENTA: Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo ao Projeto de Lei nº 218/2026, que institui o Programa Municipal "Cuidando + dos Nossos Servidores", destinado à valorização, promoção da saúde, qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento dos servidores públicos do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa Municipal "Cuidando + dos Nossos Servidores", com a previsão de realização de ações contínuas de capacitação, prevenção à saúde, ginástica laboral, acompanhamento psicológico e eventos de integração para os servidores de Bom Jesus/RN.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DA RELATORA: Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre os aspectos financeiros e orçamentários das proposições que tramitam nesta Casa.

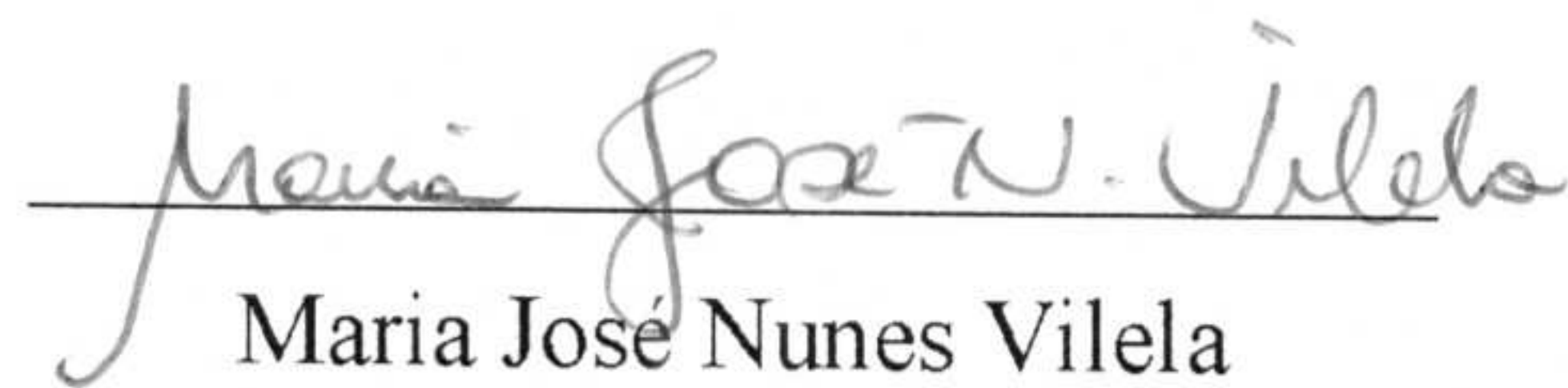
Analisando a proposição sob o prisma da responsabilidade fiscal e orçamentária, verifica-se que o art. 9º do Projeto estabelece expressamente que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em parceria com as demais secretarias e mediante instrumentos de cooperação, condicionando o cronograma de atividades à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem criar novos cargos públicos ou gerar despesas obrigatórias de caráter continuado.

Portanto, a matéria apresenta plena viabilidade e adequação financeira e orçamentária.

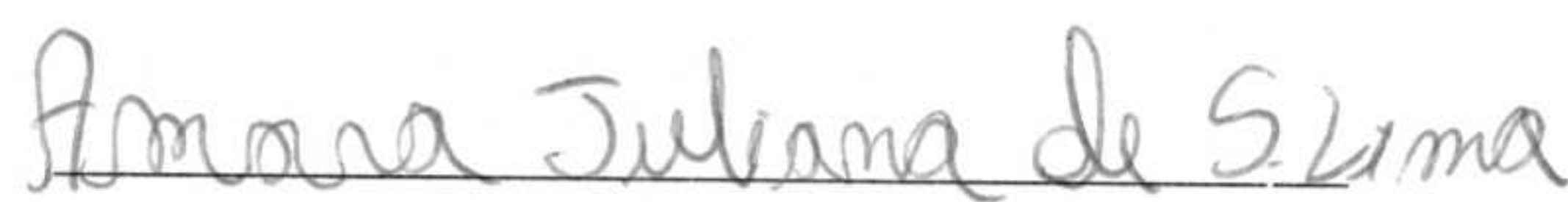
CONCLUSÃO: Diante do exposto, por constatar a adequação financeira e a compatibilidade orçamentária da matéria, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 018/2026.

Bom Jesus-RN, 28 de julho de 2026.



Maria José Nunes Vilela

Presidente



Amara Juliana de Souza Lima

Vice-Presidente



Antônio Marcos de Medeiros Silva

Membro